



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI  
GABINETE DA REITORIA**

**DESPACHO Nº 28/2020/GR-UFCA**

**PROCESSO:** 23507.001795/2020-86

**OBJETO:** Julgamento dos Recursos Administrativos e das Contrarrazões interpostos pelas licitantes da Concorrência Pública nº 02/2020.

CONSIDERANDO o PARECER TÉCNICO Nº 003/2020/DINFRA/UFCA, que recomendou a não aceitação do recurso interposto pela licitante CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA;

CONSIDERANDO o PARECER CPLO/DINFRA/UFCA nº 002/2020, que considerou o recurso administrativo apresentado pela Construtora e Incorporadora Exata LTDA como improcedente e decidiu por manter a construtora inabilitada na Concorrência Pública nº 02/2020 e; considerou a contrarrazão apresentada pela licitante Plínio Cavalcanti & Cia LTDA como procedente e a manteve como habilitada no certame;

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo nº 23507.001795/2020-86;

Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVO:**

RATIFICAR o PARECER TÉCNICO Nº 002/2020/CPLO/DINFRA/UFCA (documento 366);

JULGAR IMPROCEDENTE o recurso administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA EXATA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 41.451.915/0001-09, mantendo a sua INABILITAÇÃO no certame;

ACATAR a CONTRARRAZÃO apresentada pela empresa PLÍNIO CAVALCANTI & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 10.978.682/0001-65, mantendo a sua HABILITAÇÃO no certame.

RESTITUIR os autos para Coordenadoria de Licitação de Obras para posterior continuidade do processo.

Juazeiro do Norte - CE, 13 de novembro de 2020.

Documento Assinado Digitalmente  
LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE  
Vice-reitora no exercício da Reitoria